



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
01/06/2022
ÀS 08:35 Horas
Ass.: *flb*

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 71/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, O Projeto de Lei Ordinária Nº 71/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 95/2022

PROJETO DE LEI: 71/2022

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 DE MAIO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 71/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004**, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei ora analisado tem por objetivo a criação de 07 (sete) cargos da categoria funcional de Auxiliar de Farmácia, Padrão de Vencimentos SM3-A e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O Executivo Municipal justifica que há 05 (cinco) candidatos aprovados no concurso público de 2018 aptos a serem convocados, porém não existem vagas disponíveis, por isso a necessidade da criação das novas vagas. Também expressa que com a criação desses cargos se objetiva retirar da equipe de enfermagem e técnicas, a dispensa de medicação.

A criação dos referidos cargos que passarão a integrar a Administração Pública com seu respectivo padrão, atribuições e requisitos conforme a Lei Complementar nº 76 de 22 de dezembro de 2004.

Conforme o descrito no artigo 4º do Projeto de Lei, as despesas decorrentes da criação destes cargos de Auxiliar de Farmácia serão atendidas em dotações orçamentárias específicas.

Anexo ao Projeto de Lei está o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro que apresenta o parecer favorável a realização da despesa, pois de acordo com os valores projetados há previsão de saldo orçamentário e financeiro. Também o Limite de Endividamento com pessoal continuará dentro dos parâmetros legais e não será comprometido. Ainda, segundo esse Estudo em anexo, a ação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

está de acordo com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 31 de maio de 2022.



Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei nº 71/2022